



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

EDITAIS

SAF/EDITAL Nº 01/2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE PROMOÇÃO VERTICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do Departamento de Recursos Humanos - DRH, na forma da Lei Municipal nº. 730/2016, de 11 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal nº. 917/2022, de 10 de junho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº. 267/2023, de 09 de janeiro de 2023, **DECLARA ABERTAS** 12 (doze) vagas para promoção vertical de servidores efetivos que preencham os requisitos legais do plano de cargos, carreiras e remuneração do Município.

CONSIDERANDDO que o art. 24 da Lei Municipal nº. 730/2016, determina que “Promoção vertical é a passagem do servidor estável de um nível para outro, dentro do mesmo grupo ocupacional, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições: I - apresentação do comprovante de titularidade e/ou conclusão de escolaridade formal, isto é, Educação Básica, Educação Profissional (Cursos Técnicos), Ensino Tecnológico Superior (Tecnólogo), Ensino Superior/Graduação, Aperfeiçoamento, Pós Graduação - Lato Sensu (Especialização/MBA) e Strictu Senso (Mestrado e Doutorado); II- disponibilidade orçamentária. III - Avaliação de desempenho satisfatória”;

CONSIDERANDO que o Art. 26 da Lei Municipal nº. 730/2016, determina que: “Uma vez por ano será amplamente divulgada, através de Edital, a data da apresentação de títulos para promoção vertical funcional, cujo período não poderá ser inferior a duas semanas”; e

CONSIDERANDO, que o art. 27 da Lei Municipal nº. 730/2026, determina que: “As datas para o processo de promoção vertical, bem como a Comissão de Avaliação de Títulos, que será composta conforme a mesma estrutura das Comissões de Avaliação, serão editadas anualmente, até o último dia do mês de março de cada ano, para aplicação no mês de outubro.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

DECLARA:

Art. 1º. A abertura do processo de promoção vertical ocorrerá no período de 01 a 20 de março do corrente ano, devendo o servidor interessado protocolar requerimento e apresentar documentação comprobatória, conforme os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº. 730/2016.

§1º Os requerimentos de progressão, aos quais deverão estar anexados os títulos/certificados (cópias autenticadas ou trazidas junto às vias originais), deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos – DRH, para posteriormente serem encaminhados à Comissão de Avaliação de Títulos.

§2º Poderão ser aproveitados os requerimentos protocolados em 2023, nos termos do SAF/EDITAL Nº 01/2023, de 28/02/2023, desde que atendidas as exigências contidas no caput e §1º do presente artigo.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Títulos deverá analisar a autenticidade, enquadramento da qualificação profissional de acordo com o cargo do servidor, consoante os requisitos da Lei Municipal nº. 730/2016.

Art. 3º. Para o enquadramento, serão considerados os cursos formais, dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional/ operacional, que tenham relação direta com o serviço público ou com os respectivos cargos, desde que os títulos/ certificados atendam aos requisitos do Ministério da Educação - MEC, obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei (Art. 49 da Lei Municipal nº. 730/2016).

Art. 4º. Para a progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento a Lei exige certificados de conclusão na área de atuação ou formação profissional do servidor público (§ 1º. do art. 49 da Lei Municipal nº. 730/2016).

Art. 5º. Não será permitido a promoção para outro cargo ou que atinja a função e atribuições de outro cargo efetivo.

Art. 6º. O servidor em período de estágio probatório não terá direito à promoção vertical, enquanto permanecer nesta condição.

Art. 7º. Ficam proibidos de concorrer à promoção vertical os servidores:

- a) que não tenham completado 03 (três) anos de efetivo exercício na função originária, na qualidade de servidor estável, até o fim do período de apresentação dos títulos;
- b) que não estejam efetivamente desempenhando as funções inerentes ao serviço público municipal, salvo os servidores cedidos;



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

- c) que tenham sofrido pena em processo disciplinar que ainda não tenha prescrito, computando o período anterior;
- d) que estejam em licença não remunerada;
- e) que a titulação não corresponda aos requisitos das atribuições que da área de atuação do cargo do cargo servidor.

§ 1º. as atribuições e a habilitação necessárias ao exercício do cargo são estabelecidas em lei e decorrem desta, razão pela qual não há como admitir-se que o servidor público, vinculado a um cargo ou categoria funcional, receba promoção do exercício de atribuições de outro cargo, pois estaria agindo em desvio de função.

§ 2º. Não serão aceitos os cursos de titulação que não guardarem identidade da grade curricular com as atribuições e habilitação exigidas para o exercício do cargo que o servidor exerce.

Art. 8º. As promoções serão realizadas em 28 de outubro, dia do funcionário público municipal, com base na avaliação de títulos e desempenho.

Art. 9º. A concessão da promoção vertical ficará condicionada, além do requisito de capacitação, aos requisitos de avaliação periódica.

Art. 10. Será considerado apto para a promoção vertical além de preencher o requisito temporal, documental, o servidor deverá obter no mínimo, 8,0 (oito) pontos na média aritmética de suas avaliações dentro dos períodos avaliados.

Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que, embora preencha o requisito temporal e documental não tiver somado 8,0 (oito) pontos, durante um ano.

Art. 11. Não terá direito a progressão vertical o servidor que apresentar certificados/diploma de conclusão em formação profissional fora da área de atuação do cargo que exerce.

§ 1º. não será deferida a promoção, no caso da ausência de reconhecimento do curso pelo MEC e a não comprovação de autorização para funcionamento do curso constante da titulação.

§ 2º. Não será deferida a promoção, no caso, que a matriz curricular do curso da titulação não tenha identidade com as atribuições e habilidades exigidas pelo cargo público.

Art. 12. O Plano de Carreira dos servidores públicos é composto pelos seguintes Grupos Ocupacionais:



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

- a) Grupo Ocupacional Operacional - Carreira de Gestão Pública Operacional - GPO destinam-se aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Limpeza; Cozinheira; Coveiro; Operador de Máquinas, Zelador, tendo como requisito de escolaridade o Ensino Fundamental a Superior;
- b) Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - Carreira de Gestão Pública Técnica Administrativa - GPA - destinam-se aos Cargos de: Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Agente da Guarda Municipal; Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Fiscal, Atendente de Consultório Odontológico; Datilografo; Eletricista, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Instrutor de Dança; Instrutor de Esporte; Instrutor de Musica; Instrutor de Artes; Instrutor de Trabalhos Manuais; Instrutor de Arte Terapia; Monitor, Motorista, Mecânico, Orientador Social; Operador de Sistema de Informática; Telefonista; Técnico em Raio X, tendo como requisito de escolaridade o Ensino Médio, Técnico a superior.
- c) Grupo Ocupacional Profissional - Carreiras de Gestão Pública Profissional - GPP destinam-se aos Cargos de: Assistente Administrativo; Assistente Social; Bioquímico, Enfermeira, Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico Plantonista, Médico Especialista, Médico Clínico Geral, Médico de PSF, Médico Psiquiatra, Odontólogo; Orientador Pedagógico de Serviços Socioassistenciais; Psicólogo; Professor A; Professor B; Regente de Ensino; Supervisor Escolar; Orientador Educacional, tendo como requisito de escolaridade o Ensino Superior em suas várias especialidades até a Especialização em nível Pós Graduação e Mestrado.

§ 1º. Para Progressão dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Operacional – GPO, será exigida titulação em formação em ensino médio ou técnico correspondente as atribuições do respectivo cargo.

§ 2º. Para Progressão dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - Carreira de Gestão Pública Técnica Administrativa – GPA, será exigida titulação em nível técnico ou graduação correspondente as atribuições do respectivo cargo.

§ 3º. Para Progressão dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Carreiras de Gestão Pública Profissional – GPP, será exigida titulação em nível de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado correspondente as atribuições do respectivo cargo.

Art. 13. A gestão Municipal limitará anualmente progressões por cargo de cada grupo ocupacional, de acordo com as necessidades administrativas e as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

Art. 14. A abertura das inscrições para progressão vertical será através do presente Edital que especifica os critérios legais e números de vagas disponíveis, de acordo com a disponibilidade financeira consignada no orçamento municipal vigente no exercício, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, antes do dia 01 de março de cada ano.

Art. 15. A inscrição do candidato a progressão vertical será formalizada em processo administrativo e submetida a avaliação de desempenho, avaliação de títulos e a assessoria jurídica para emissão de parecer conclusivo.

Parágrafo único. O deferimento ou indeferimento da progressão será realizado por ato administrativo do Chefe do Executivo municipal.

Art. 16. As promoções verticais serão deferidas, de acordo com o número de vagas constantes do anexo I deste Edital.

Art. 17. Este Edital entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2024.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 01 de março de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Fabiana Natália da Costa Araújo Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Obs: via física original assinada.


Weslen Cesar Santos Alcântara
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Dona Inês


Artur Eugênio Moraes de Andrade
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 147/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, e

CONSIDERANDO requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos – DRH, deste município, no dia 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) **JOSE LINDOLFO DA SILVA JUNIOR**, RG nº 003.837.865 SSDS/RN, CPF nº 119.630.364-92, do Cargo de Provimento Efetivo de GPO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 07 de março de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DESPACHOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2024.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO 765/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 765/2023.
Pregão Eletrônico 12/2024
Critério de julgamento: menor preço.

RESUMO DOS FATOS

A empresa **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – JTA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o número 11.050.568/0001-33, situada na Rua Coronel Francisco Torres, nº 43, centro – Monteiro – PB, ingressou com recurso administrativo, com fundamento no art. 163 da Lei de Licitações vigente, contra a habilitação da empresa **MARIA CLAUDIA DE ARAUJO TOSCANO**, CNPJ Nº 03.884.141/0001-02, vencedora do Pregão Eletrônico 12/2024, alegando a ausência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

O processo administrativo foi encaminhado para apreciação no que passa a analisar o recurso administrativo interposto tempestivamente, na forma da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que a empresa **MARIA CLAUDIA DE ARAUJO TOSCANO**, CNPJ Nº 03.884.141/0001-02, participou e sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 12/2024, pelo menor preço ofertado, para fornecer 8.800 cestas básicas de gêneros alimentícios para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar acompanhadas pelo CRAS, beneficiárias do Programa Comida na Mesa, em decorrência da emergência, afetada por estiagem no município.

A empresa **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – JTA DISTRIBUIDORA**, não se conformando com o julgamento da proposta vencedora da empresa recorrida, na fase de habilitação, fez, via recurso a impugnação contra o deferimento da habilitação da empresa licitante vencedora/recorrida.

A recorrente sustenta em suas razões que a empresa **MARIA CLAUDIA DE ARAUJO TOSCANO**, não preenche os requisitos de habilitação, por fim requereu a procedência do recurso e consequentemente a desclassificação e inabilitação da referida empresa.

Devemos ressaltar que não houve recurso contra a classificação da proposta, somente da habilitação, segundo o recorrente por ausência da balança patrimonial.

E o relatório, passamos a analisar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

O recurso visa inabilitação da empresa **MARIA CLAUDIA DE ARAUJO TOSCANO**, com fundamento no art. 169, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Analisando o processo administrativo vislumbra-se que o objeto da licitação é a compra de **8.800** cestas básicas de gêneros alimentícios para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar acompanhadas pelo CRAS, beneficiárias do Programa Comida na Mesa, em decorrência da situação de emergência, afetada por estiagem no município ou seja, são bens de entrega imediata, considerada a entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, consoante a Lei nº. 14.113/2021, in verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

O capítulo VI, da Lei 14.133/2021, trata da fase habilitação posteriormente ao julgamento da proposta, in verbis:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;**
- II - técnica;**
- III - fiscal, social e trabalhista;**
- IV - econômico-financeira.**

Por seu turno, o art. 69 do referido diploma legal, trata especificamente da habilitação econômica-financeira, disso não resta dúvida, conforme redação a seguir:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de

forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

Desta forma, o art. 69, é bastante claro, quando exige habilitação econômica-financeira do licitante para o cumprimento de obrigações futuras decorrente do contrato de licitação, pois, no caso de obrigações futuras é necessária a demonstração objetiva da saúde financeira da empresa.

No caso, da compra para entrega imediata não razão plausível a exigência balanço patrimonial porque não haverá risco de descumprimento das obrigações, pois, na entrega imediata, o pagamento só pode ocorrer mediante a entrega do bem licitado, motivo pelo qual o art. 70, III, da Lei 14.133/2021, dispensa, total ou parcialmente a documentação exigida no art. 69, ou toda documentação de habilitação prevista no capítulo VI, conforme redação da norma transcrita seguir:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por este prisma, o inciso III permite a dispensa total ou parcial da documentação, nas contratações para entrega imediata que está regulamentada no art. 6º, X da mesma Lei de licitações, portanto, no caso, é desnecessária e exigência de garantias, pois, trata-se de contratação para entrega imediata.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

O Edital, atendendo ao comando legal do art. 70, III, da Lei de Licitações prevê a dispensa apresentação de balanço patrimonial, no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, norma contida no Item 12.3.4.1.

Por fim, é de se ressaltar que a empresa recorrida sagrou-se vencedora porque apresentou menor preço, o seu objeto se tornou mais econômico para o Município, obedecendo os princípios da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

ISTO POSTO, julgo o recurso improcedente, em face do que preceitua o art. 70, III, da Lei 14.133/2021, mantendo a habilitação da empresa **MARIA CLAUDIA DE ARAUJO TOSCANO**, no **pregão eletrônico nº. 12/2024**.

Dona Inês-PB, 06 de março de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0139/2024
Processo Nº: 0119/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL POETA JOÃO GALDINO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO CAIÇARA, DURANTE O ANO DE 2024.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 07 de março de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº: 0007/2024
Processo Nº: 0764/2023
Registro CGM Nº: 24-00052-3

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO Nº 0007/2024**, que objetiva: Contratação de profissional habilitado e com experiência para serviços de treinamento como instrutor em corte e costura industrial, nos cursos de qualificação profissional para usuários, priorizando mulheres referenciadas pelo CRAS em parceria com o Centro de Inclusão Produtiva de Dona Inês/PB, no período de janeiro a dezembro de 2024.; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de **ODETE SOARES DOS SANTOS - R\$ 34.716,00**. Nos termos da Lei N.º 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato.

DONA INÊS, 07 de março de 2024.


JOANA DARÇ DE LIMA FELICIO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0136/2024
Processo Nº: 0157/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2024.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 07 de março de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0137/2024
Processo Nº: 0164/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA, NO TOCO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 8 MIL KG, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS DAS: CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E LIMPEZAS DE BARREIROS E AÇUDES DESTA MUNICÍPIO. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 07 de março de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0138/2024
Processo Nº: 0168/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços,


dando conhecimento aos interessados do objeto: **SERVIÇOS DE CAPINAGEM DE MATO EM QUATRO ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 07 de março de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0162/2024
Processo Nº 0086/2024
Registro CGM Nº 24-50141-7
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado GABRIEL GUEDES DA SILVA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0072/2024
Objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PSICÓLOGO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES NO EXERCÍCIO DE 2024.
Assinatura 01/03/2024
Vigência 01/03/2024 A 30/08/2024
Valor 14.490,00


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0165/2024
Processo Nº 0092/2024
Registro CGM Nº 24-50140-9
Contratante SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado CONSULTORIA FLORESTAL, AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI - ME
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0081/2024



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1773, ano 46, de 07 de março de 2024

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, BEM COMO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD, DO ANTIGO LIXÃO DESTA MUNICÍPIO DE DONA INÊS/ PB.

Assinatura 04/03/2024
Vigência 04/03/2024 A 04/11/2024
Valor 16.960,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO

Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 06/03/2024
Vigência 06/03/2024 A 31/12/2024
Valor 0,00

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Número 0040/2023
Processo Nº 0768/2022
Registro CGM Nº 23-50123-5
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado GBS COMERCIO ATACADISTA DE PROD. HOSP. E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0011/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTA MUNICÍPIO. EXERCÍCIO 2023.
Vigência 06/03/2023 A 06/03/2024
Valor Original 366.710,00
Valor Acumulado 366.710,00

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO

Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 28/02/2024

Vigência 28/02/2024 A 28/02/2025
Valor 36.000,00

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Número 0084/2023
Processo Nº 0092/2023
Registro CGM Nº 23-50107-3
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Contratado JAILSON DE LIMA GALDINO 08249234480
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0010/2023
Objeto SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÕES DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Vigência 28/02/2023 A 28/02/2024
Valor Original 36.000,00
Valor Acumulado 36.000,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>